



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

## **ATOS DA REITORIA 34/2020**

**07/08/2020**

Lei 4.965 de 05.05.66



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

Designa membros para compor a comissão de planejamento de aquisição/contratação de serviços técnicos especializados para cobrança reversa de acesso móvel à internet para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando: as orientações definidas no âmbito da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019; e a necessidade de atender aos princípios de governança de aquisições de equipamentos e serviços de TI;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a comissão de planejamento de contratação de serviço técnicos especializados para cobrança reversa de acesso móvel à internet para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação:

- Setor Demandante - **Rosalvo Ferreira Santos**
- Integrante Técnico - **Delvane Santos do Nascimento**
- Integrante Administrativo - **Deoclécio Jorge Gonçalves Filho**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 2 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

Designa membros para compor a comissão de planejamento de aquisição/contratação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com internet móvel para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando: as orientações definidas no âmbito da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019; e a necessidade de atender aos princípios de governança de aquisições de equipamentos e serviços de TI;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a comissão de planejamento de contratação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com internet móvel para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação:

- Setor Demandante - **Delvane Santos do Nascimento**
- Integrante Técnico - **Rafael Dória Oliveira**
- Integrante Administrativo - **Deoclécio Jorge Gonçalves Filho**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 3 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Designa membros para compor a comissão de planejamento de aquisição/contratação de manutenção outsourcing de impressão para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando: as orientações definidas no âmbito da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019; e a necessidade de atender aos princípios de governança de aquisições de equipamentos e serviços de TI;

### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a comissão de planejamento de contratação de manutenção outsourcing de impressão para atender demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação:

- Setor Demandante - **Andrés Ignacio Martínez Menéndez**
- Integrante Técnico - **Joao Nylson Fagundes Soares**
- Integrante Administrativo - **Mayara Nascimento de Oliveira**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 8/2020/CONSU**

**Aprova  
Moção de  
Pesar.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a proposta da cons<sup>a</sup> Débora Eleonora Pereira da Silva;

**CONSIDERANDO** o falecimento recente da acadêmica do curso de Secretariado Executivo, Luciana Conceição Ramos e bolsista PRODAP;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

Aprovar Moção de Pesar e Luto aos familiares da acadêmica do curso de Secretariado Executivo **LUCYANA CONCEIÇÃO RAMOS**.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 13/2020/CONEPE

**Aprovar Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial na UFS.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

**CONSIDERANDO** exigência da Coordenação Nacional do Programa de Educação Tutorial, pela Secretaria de Educação Superior e Coordenação Geral de Relações Estudantis, OFÍCIO-CIRCULAR Nº 23/2019/ CGRE/ DIPPES/ SESU/ SESU-MEC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apreciação do relatório institucional do Programa de Educação Tutorial (PET) dos cursos da UFS;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. MARCELO MENDES CONCEIÇÃO**, ao analisar o processo nº 9514/2020-38;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial na UFS conforme Anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2020.

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 16/2020/CONEPE

**Altera Anexos V e VI da  
Resolução nº  
60/2017/CONEPE.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento da Res. nº 60/2017/CONEPE, especificamente em seus Anexos V e VI, que dispõe sobre as Normas de Estágio e de Atividades Complementares, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que as alterações foram discutidas e aprovadas no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro e DEAPE;

**CONSIDERANDO** que as alterações propostas buscam melhorar a oferta do Curso, além de promover e facilitar a permanência do discente no curso;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, **cons<sup>a</sup> FLAVIA LOPES PACHECO**, ao analisar o processo nº 1815/2020-40;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

## RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar alterações no art. 24 do anexo V e no art. 28 do anexo VI, da Resolução nº 60/2017/CONEPE.



**Art. 2º** O artigo 24 do Anexo V, passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 24.** É permitido considerar a carga horária de um estágio não obrigatório para integralizar o componente curricular de estágio obrigatório de 9,(a) discente, desde que este:

- I. tenha cumprido os pré-requisitos para matrícula na atividade Estágio obrigatório;
- II. desenvolva atividades dentro da área de formação do aluno;
- III. cumpra a carga horária mínima prevista para estágio obrigatório estabelecida no projeto pedagógico do curso, após requisitar o aproveitamento, e,
- IV. seja avaliado pelas mesmas normas de estágio obrigatório."

**Art. 3º** O artigo 28 do Anexo VI, passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 28.** .....

- I. ....
- II. para cursos de Línguas Estrangeiras, serão concedidas ao discente quinze horas para cada quatro meses de curso ou uma carga horária de quarenta horas."

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020.1.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONEPE

**Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Museologia Bacharelado do Campus Laranjeiras.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CES nº 492/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 21, de 13 de março de 2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para o curso de Museologia;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01/2004, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01/2012, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02/2012, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que institui Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38/2018/CONEPE que regulamenta a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que dispõe sobre as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que Regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o currículo como um processo de construção, visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator **Cons. BRUNO LUIS ANDRADE SANTOS**, ao analisar o processo nº 35.360/2018-98;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar alterações no projeto pedagógico do curso de graduação em Museologia Bacharelado do Campus de Laranjeiras, código 605, turno matutino e do qual resulta o grau de Bacharel em Museologia.

**Art. 2º** O curso de graduação em Museologia Bacharelado tem como objetivos:

- I. Geral: articular a prática profissional e a pesquisa em nível acadêmico com vistas ao fortalecimento da Museologia enquanto área de conhecimento, e,
- II. Específicos:
- III. formar profissionais com consciência crítica, ética e responsabilidade social para o desenvolvimento de ações museológicas especialmente aquelas que demandem intervenções em museus e órgãos de gestão do patrimônio cultural;
- IV. formar profissionais que atendam às necessidades e realidades peculiares da região de abrangência da Universidade, bem como ao panorama museal em expansão no país;
- V. estimular nos discentes a reflexão, produção e aplicação do conhecimento museológico e proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional;
- VI. contribuir para a integração da universidade com a comunidade;

- VII. incentivar o espírito científico do aluno, procurando motivá-lo para participar de projetos de pesquisa e a prosseguir os estudos de pós-graduação;
- VIII. propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- IX. possibilitar ao graduando a apropriação de metodologia de ação e de procedimentos técnico-científicos do trabalho museológico com vistas à resolução de problemas;
- X. incentivar a participação em atividades extraclasse, e, proporcionar ao graduando diversas visões (geral e específica) do conhecimento museológico e de suas interfaces.

**Art. 3º** O egresso do curso de Graduação em Museologia Bacharelado deverá:

- I. ter formação sólida e abrangente nos diversos campos da Museologia e preparação adequada à aplicação desses conhecimentos nas suas práticas profissionais futuras, e,
- II. demonstrar domínio do conteúdo do pensamento museológico e de habilidades para manusear, correlacionar dados e construir hipóteses explanatórias que auxiliem na formulação e gerenciamento de planos, programas e projetos destinados às instituições de caráter museológico e às políticas vinculadas ao patrimônio cultural, bem como para as ações socializadoras do patrimônio cultural já instituído e por instituir.

**Art. 4º** Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação do museólogo:

- I. identificar as fronteiras que demarcam o respectivo campo de conhecimento;
- II. formular e executar políticas institucionais, bem como, quando possível auxiliar na implementação e execução de políticas públicas;
- III. traduzir as necessidades de indivíduos, grupos nas respectivas áreas de atuação;
- IV. responder a demandas de informação determinadas pelas transformações que caracterizam o mundo contemporâneo;
- V. compreender o museu como fenômeno que se expressa sob diferentes formas, consoante sistemas de pensamento e códigos sociais;
- VI. interpretar as relações entre homem, cultura e natureza, no contexto temporal e espacial;
- VII. planejar e desenvolver exposições e programas educativos e culturais;
- VIII. gerar produtos a partir dos conhecimentos adquiridos e divulgá-los;
- IX. desenvolver e aplicar instrumentos de trabalho adequados;
- X. elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos;
- XI. desenvolver e utilizar novas tecnologias;
- XII. desenvolver atividades profissionais autônomas de modo a orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, realizar perícias e emitir laudos técnicos e pareceres;
- XIII. intervir, de forma responsável, nos processos de identificação, musealização, preservação e uso do patrimônio, entendido como representação da atividade humana no tempo e no espaço, e,
- XIV. realizar operações de registro, classificação, catalogação, inventário e difusão de referências culturais.

**Art. 5º** O Curso de Graduação em Museologia Bacharelado terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

**Art. 6º** O Curso de Graduação em Museologia Bacharelado será ministrado com a carga horária de 2.610 (duas mil seiscentas e dez) horas, que correspondem a 2.370 (duas mil trezentas e setenta) horas de componentes curriculares obrigatórios, 120 (cento e vinte) horas de componentes curriculares optativos e 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares obrigatórias.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, oito e, no máximo, doze semestres letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de duzentas e vinte e um máximo de quatrocentas e vinte horas por semestre.

**Art. 7º** A estrutura curricular geral do curso de Graduação em Museologia Bacharelado está organizada, conforme Anexo I, nas seguintes áreas de formação:

- I. Núcleo de Formação Geral;
- II. Núcleo de Formação Profissional, e,
- III. Núcleo de Formação Complementar.

**Art. 8º** O currículo pleno do curso de Graduação em Museologia Bacharelado é formado por um Currículo Padrão que inclui os componentes curriculares obrigatórios, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

**§1º** O curso poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade à distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme sinalizado no Anexo I.

**§2º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

**§3º** O Ementário do curso consta no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 9º** O curso de Graduação em Museologia Bacharelado terá como estratégias de aprendizado:

- I. discussão, debates em sala de aula, leituras de texto, seminários, técnicas de painéis como forma de estimular o debate e a visão crítica do conteúdo estudado, e,
- II. uso de metodologias problematizadoras, através da qual o discente compreende determinada realidade, discute sobre a situação, realiza diagnósticos, relatórios, elaboração de projetos e gerencia possíveis soluções.

**Art. 10.** A autoavaliação do curso de Graduação em Museologia Bacharelado será realizada de forma contínua a partir do Colegiado do curso.

**§1º** Anualmente serão aplicados questionários e realizados debates sobre as condições estruturais e pedagógicas do Curso.

**§2º** A evolução dos discentes será acompanhada mediante análise dos históricos escolares destes, e da análise dos dados provenientes do desempenho dos egressos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e em Exames para Ingresso em Programas de Pós-Graduação.

**Art. 11.** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Museologia Bacharelado compõe um total de cento e cinquenta horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

**Art. 12.** As atividades complementares, de caráter obrigatório correspondem a 120 (cento e vinte) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares compõem o Anexo VI desta Resolução.

**Art. 13.** Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Trabalho de conclusão de Curso (TCC) compõem o Anexo VII desta Resolução.

**Art. 14.** A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Art. 15.** Da carga horária total do curso, 10% (dez por cento) será dedicada à extensão totalizando 270 horas, sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e atividades optativas.

**Parágrafo único.** Da carga horária prevista no caput, o discente deverá realizar duzentas e dez horas em componentes obrigatórios e sessenta horas em componentes optativos pertencentes ao grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.

**Art. 16.** A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Parágrafo único.** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 17.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula dos dois primeiros semestres letivos após a implementação desta Resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados créditos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito às novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de cento e vinte dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 18.** Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 19.** Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2020.1, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 48/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 19/2020/CONEPE

**Aprova  
Moção de  
Repúdio**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a proposta do **cons. LUCINDO JOSÉ QUINTANS JÚNIOR;**

**CONSIDERANDO** que o CONEPE da UFS vem acompanhando com perplexidade o processo de redirecionamento das ações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e das Comunicações (MCTIC) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que sinalizam restrições, ou até mesmo a extinção, do fomento necessário ao avanço da pesquisa básica, tanto nas áreas de ciências exatas quanto nas humanidades;

**CONSIDERANDO** que o movimento interno realizado na UFS, materializado como "Carta das Humanidades", e que foi construído com ampla participação dos pesquisadores do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) e do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) que claramente se posicionam contra o nefasto movimento do MCTIC;

**CONSIDERANDO** o claro retrocesso destas medidas para o desenvolvimento da ciência brasileira às Áreas de Tecnologias Prioritárias;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

Aprovar **MOÇÃO DE REPÚDIO** a exclusão realizada pelo MCTIC das áreas básicas das



Ciências Humanas, Sociais, Letras, Linguística e Artes, deixando a uma perspectiva instrumental e indo na contramão do movimento da ciência mundial, num claro retrocesso para o desenvolvimento da ciência brasileira.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

## **EXTRATO Nº 24 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

Extrato do Convênio nº 2455.010/2020-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a Universidade da Beira Interior (Portugal). Objeto: promover a cooperação acadêmica entre a UFS e a UBI, através da coorientação de estudantes de Doutorado das respectivas instituições, visando à preparação de tese de doutorado e dupla-titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições. Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2025. Data de Assinatura: 05/06/2020.

*Código de Verificação: e2dabab4ec*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 03/08/2020 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

## **EXTRATO Nº 25 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

Extrato do Convênio nº 2457.012/2020-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a UP Business Ltda (UP Estágios), CNPJ 29.750.236/0001-27. Objeto: Operacionalização de programas de estágio curricular. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 11788/2008. Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2022. Data de Assinatura: 18/06/2020.

*Código de Verificação:35039d87fe*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 03/08/2020 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

## **EXTRATO N° 26 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

Extrato do Convênio nº 2456.011/2020-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a CERN - Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda, CNPJ 26.026.799/0001-89. Objeto: Proporcionar estágio curricular não obrigatório a alunos do curso de Mestrado em Arqueologia da UFS. Vigência: 15/06/2020 a 14/06/2022. Data de Assinatura: 15/06/2020.

*Código de Verificação:9320be4f68*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 03/08/2020 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 55 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.011702/2020-35;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2455.010/2020-UFS o Servidor GLADSTON RAFAEL DE ARRUDA SANTOS, Professor Associado, nível 01, matrícula SIAPE n.º 1366651, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DZO/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na função de Coordenador de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Universidade da Beira Interior - UBI (Portugal) tem como objeto promover a cooperação acadêmica entre a UFS e a UBI, através da coorientação de estudantes de Doutorado das respectivas instituições, visando à preparação de tese de doutorado e dupla-titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 56 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.016032/2020-10;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTORAS do Convênio nº 2457.012/2020-UFS as servidoras: LÚCIA MARIA DOS SANTOS LIMA, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE nº 7425707, lotada na Coordenação de Atividades de Extensão da Pró- Reitoria de Extensão - CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na função de Chefe da Divisão de Estágios e Bolsas - DIEB, quando se tratar de Estágio Curricular não Obrigatório e PATRÍCIA ROSALBA SALVADOR MOURA COSTA, Professora do magistério Superior, classe Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 2455575, lotada no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra - NECATS/Campus do Sertão, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na função de Diretora do Departamento de Licenciatura e Bacharelado - DELIB da Pró- Reitoria de Graduação - PROGRAD, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a UP Busines Ltda. (UP Estágio) tem como objeto a operacionalização de estágio curricular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 57 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.014185/2020-21.

### RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Professor do Magistério Superior, **ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAÚJO**, Matrícula Siape 2445308, Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, como Fiscal do Contrato 023/2020-UFS, firmado com a Vitralab Equipamentos e Suprimentos para Laboratórios e Hospitais Ltda, referente à aquisição de 05 (cinco) centrífugas refrigeradas visando à realização de testes diagnósticos envolvendo RTPCR (Reverse Transcription Polimerase Chain Reaction) e quimioluminescência.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Professor **ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Classe Associado, Nível 01, matrícula SIAPE nº 2468009, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos- DTA do Centro de Ciências Exatas e TecnologiaCCET, em exercício na função de Coordenador do Centro de Inovação e Transferência de Tecnologia - CINTEC.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 58 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.009444/2020-85;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Convênio nº 2456.011/2020-UFS o Servidor **GLADSTON RAFAEL DE ARRUDA SANTOS**, Professor Associado, nível 01, matrícula SIAPE n.º 1366651, lotado no Departamento de Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DZO/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na função de Coordenador de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a CERN - Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda tem como objeto Proporcionar estágio curricular não obrigatório a alunos do curso de Mestrado em Arqueologia da UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 59 DE 17 DE JULHO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.023165/2018-15.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar a Técnica Administrativa, **Gysnaya Polynandra Cavalcante Bedoia**, matrícula SIAPE nº 1643090, lotada na Divisão de Cadastro e Arquivo - DICAR/DP, como Fiscal do Contrato 052/2019-UFS, firmado com a Fokus Informática e Microfilmagem Eireli, referente a Serviços de digitalização de documentos de assentamento funcional digital - AFD.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais da fiscal, substituindo-a, o Técnico Administrativo, **Adriano Fernandes Ferreira**, Matrícula SIAPE nº 2149017, lotado na Divisão de Cadastro e Arquivo - DICAR/DP.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 575 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispensa Assistente.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.019213/2020-65/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a partir do dia 26/06/2020, da Função Gratificada FG-4, de Assistente do Reitor - GR/UFS, o Técnico em Audiovisual, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 16, **LIBORIO FIRMO DE CASTRO SILVA**, matrícula SIAPE nº 425686, lotado no Cerimonial do Gabinete do Reitor - CERIMONIAL/GR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 576 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Constitui Grupo de Trabalho visando propor um Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais para a Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a situação mundial de emergência em saúde pública devido à Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe acerca das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** os posicionamentos do nosso Comitê de Prevenção e Redução de Riscos para a Covid-19;

**CONSIDERANDO** Portaria 483/2020/GR/UFS que constitui Subgrupo de Trabalho de Tecnologias Digitais para a Educação para subsidiar Plano Emergencial de Atividades Educacionais Remotas para a Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** Portaria 484/2020/GR/UFS que constitui Subgrupo de Trabalho de Metodologias Ativas para subsidiar Plano Emergencial de Atividades Educacionais Remotas para a Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** Portaria 485/2020/GR/UFS que constitui Subgrupo de Trabalho de Inclusão para subsidiar Plano Emergencial de Atividades Educacionais Remotas para a Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 137/2020 - PROGRAD, de 03 de agosto de 2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Constituir Grupo de Trabalho visando propor um Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais para a Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 2º.** O Grupo de que trata o Art. 1º será formado por dois subgrupos:

I. Deliberativo, formado conforme tabela a seguir:

**NOME**

Dilton Cândido Santos Maynard (Presidente)

Gustavo Torres de Brito Daier

Lívia de Rezende Cardoso

Patrícia Rosalba Salvador Moura Costa

João Paulo Gama Oliveira

Antônio Edilson do Nascimento

Lucymar de Souza Leite Santos

José Antônio Barreto Alves

Raquel Simões Mendes Netto

Guidionaldo Pinto Lirio Junior

Itamar Freitas de Oliveira

Kleber Fernandes de Oliveira

Antônio Américo Cardoso Júnior

Flávia Lopes Pacheco

Marcelo Alves Mendes

Fábio Alves dos Santos

José Mário Aleluia Oliveira

Luis Felipe Souza da Silva

Marcelo Augusto Gutierrez Carnelossi

José Alvino Santos Filho

Sarah Lúcia Alves França

Luiz Felipe Santos da Silva

Enaldo Boaventura Costa

Alzenira Aquino de Oliveira

Frederico Leão Pinheiro  
em Saúde da Família

Lavinia Teixeira de Aguiar Machado Lacerda

Clotildes Farias de Sousa

**REPRESENTAÇÃO**

PROGRAD

ASTEC / PROGRAD

DEAPE / PROGRAD

DELIB / PROGRAD

DILEC / DELIB / PROGRAD

DAA/PROGRAD

DICAC / DAA / PROGRAD

CODAE/PROEST

COPES/POSGRAP

PROEX

PROGEP

PROPLAN

INFRAUFS

CONEPE

Centros e *campi* fora da Sede

CESAD

CONEPE

Adm. Pedagógica / CAMPUSLAG

Adm. Pedagógica / CAMPUSSER

CAMPUSITA

CAMPUSLAR

Presidente do DCE

Rep. Discente PCD

DELI

Coordenador da Residência Mult.

Campus Lagarto

CESAD

Péricles Morais de Andrade Júnior

DECAV/GR

Beatriz Tupinambá Freitas

ADUFS

**II.** Consultivo, formado conforme tabela a seguir:

**NOME**

**REPRESENTAÇÃO**

José Thiago Souza Melo

ASTEC / PROGRAD

Ann Leticia Aragão Guarany

DEAPE / PROGRAD

Luyse Moraes Moura Braga

DEAPE / PROGRAD

Danilo Almeida Rodrigues

DELIB / PROGRAD

Rogério da Silva dos Santos

DAIN / PROEST

Fernando de Mendonça

DELI / CECH

Andres Ignacio Martinez Menendez

STI

Beatriz Catherine Marques Costa

Vice-Presidente do DCE

Selma da Silva Santos

BICEN

Marcela Estevão dos Santos

DEAPE

Marcelo Massayoshi Ueki

ADUFS

**Art. 3º.** Cabe ao DEAPE/PROGRAD a apresentação de um esboço do Plano para discussão no GT, com a finalidade de fomentar a discussão e a articulação com os *Campi* e as Unidades Acadêmicas da UFS pela implantação e sistematização - sob os pontos de vista pedagógico e de administração acadêmica - de ações educacionais emergenciais mediadas por Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);

**Art. 4º.** O GT terá prazos de:

**I.** Até 05 (cinco) dias para apresentar Regulamento administrativo e cronograma de regime dos seus trabalhos;

**II.** Até 10/08/2020 para apresentar minuta do Plano para o CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO - CONEPE, requerendo regime de urgência para apreciação.

**Art. 5º.** Esta Portaria revoga a Portaria nº 534/2020-GR e entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 577 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia Assessor do Reitor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Assistente em Administração, **Rose Mary Silveira Menezes**, Matrícula SIAPE nº 425714, lotada nos Conselhos Superiores - CONSU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o Cargo de Direção, CD-4, de Assessor do Reitor, com exercício na Secretaria dos Conselhos Superiores.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 578 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Concede licença a servidor

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 8.737, de 03/05/2016;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019077/2020-51/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, no período de 22/07/2020 a 26/07/2020, ao Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **MARCELO LEITE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2455693, lotado no Departamento de Química do Campus Universitário Professor Alberto Carvalho - DQCI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 579 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Concede Pensão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 74, no inciso I do Art. 16, no item 6 da alínea "c", do inciso V, do §2º do Art. 77, da Lei 8.213, de 11/12/1990 c/c Art. 1º da Lei 13.135/15;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.019212/2020-92 /UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DE LOURDES PRADO SOBRAL, CPF: 189.878.005-63** viúva do servidor João Bosco Franco Sobral, matrícula SIAPE nº 425751, do Quadro Inativo Permanente desta Universidade, falecido em 13/07/2020, do cargo de Administrador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, em jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, correspondente a 60% (sessenta por cento), dos proventos de aposentadoria, com efeitos retroativos à data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 580 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Concede licença a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 8.737, de 03/05/2016;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018845/2020-10/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, no período de 17/07/2020 a 21/07/2020, ao Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **NAILSON LIMA SANTOS LEMOS**, matrícula SIAPE n.º 1039894, lotado no Núcleo de Graduação em Zootecnia do Campus do Sertão - NZOS/CAMPUSSER, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Paternidade, no período de 22/07/2020 a 05/08/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 581 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,  
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,  
considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019,  
considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da  
Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.017551/2020-28.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país da servidora **BABLISA LAYANE DE SOUZA VIANA**, Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 5, matrícula SIAPE nº 2038342, lotada no Departamento de Física, para cursar **Mestrado** em Gestão da Informação com especialização em Gestão do Conhecimento e Business Intelligence, pelo período de 10/09/2020 a 09/09/2022, na Universidade Nova de Lisboa, na cidade de Lisboa, Portugal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 582 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Cria o Plano de Ação "**Apoio Emergencial Covid-19 - Pós-Graduação *stricto sensu***", como estratégia de permanência para alunos de pós-graduação *stricto sensu*, em vulnerabilidade socioeconômica, durante o período de emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública em decorrência da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a escassez de recursos dos estudantes de pós-graduação *stricto sensu* da UFS, em vulnerabilidade socioeconômica e os impactos da Covid-19 nas estratégias educacionais;

**CONSIDERANDO** os limites orçamentários da UFS em seu orçamento geral,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer o Plano de Ação "**Apoio Emergencial Covid-19 - Pós-Graduação *stricto sensu***" da Universidade Federal de Sergipe, em face da situação de emergência em saúde pública pela pandemia pela Covid-19.

**§1º** Serão beneficiados neste plano estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe, com critérios de vulnerabilidade socioeconômica caracterizados por renda *per capita* menor que um salário mínimo e meio e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**§2º** Serão atendidos prioritariamente os estudantes com renda per capita familiar menor que meio salário mínimo, e consecutivamente, de 0,5 a 1 e 1 a 1,5 salários mínimos.

**Art. 2º** Os recursos financeiros recebidos através deste plano serão utilizados como ação de permanência, como:

I - Moradia;

II - Transporte;

III - Manutenção Acadêmica;

IV - Aquisições necessárias para o enfrentamento da pandemia.

**Art. 3º** O recurso financeiro utilizado para atender este plano será proveniente do orçamento geral da UFS.

**Art. 4º** Serão beneficiados apenas alunos cujas matrículas se encontram em situação Ativa durante o período com atividades remotas.

**Art. 5º** Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 583 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018785/20-78,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutor em Ciências, a partir de 22/07/2020, ao Professor **RAFAEL ALEXANDRE MENEGUZ MORENO**, Matrícula SIAPE nº 2416806, lotado no Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 583 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**Lota servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria nº 317, de 09/07/2020, publicada no D.O.U. de 10/07/2020, pág. 25, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 37/2020-DDRH,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Lotar, a partir de 03/08/2020, o Assistente em Administração **JOHNATANN OLIVEIRA MARTINS**, matrícula SIAPE nº 2390513, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Divisão de Capacitação Docente e Técnico - DICADT/DDRH.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 584 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Concede vantagem salarial a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.009662/2020-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico de Laboratório - Área, **LUIZ ARMANDO DE SANTANA**, matrícula SIAPE nº 1359329, lotado na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 11/03/2020, por ter concluído o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 584 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Retifica Portaria nº 1.297/2019

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.051722/19-79/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 1.297/UFS, de 23/09/2019, que autorizou a liberação da Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 02, **SARAH LUCIA ALVES FRANCA**, matrícula SIAPE n.º 1118141, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras - DAU/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer atividade de consultoria, para elaboração da Revisão do Plano de Habitação de Interesse Social de Aracaju/SE, durante o período de setembro/2019 a março/2020, com carga horária de 60 (sessenta) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição, **onde se lê:** "(...) durante o período de setembro/2019 a março/2020 (...)", **leia-se:** "(...) durante o período de setembro/2019 a setembro/2020 (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 312/GR, de 16/04/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 585 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Cria a Comissão Permanente de Internacionalização da  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa- COMPIN.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando;

a necessidade de uma comissão de alto nível para Proposição e debate de diretrizes para o melhor desenvolvimento e aproveitamento das ações de cooperação internacional da UFS;

a necessidade de mapeamento e produção de indicadores que permitam o diagnóstico dos sucessos e das limitações da internacionalização já concretizada pela UFS;

a necessidade de proposição e debate do Plano Estratégico de Internacionalização da UFS, com acompanhamento de sua consecução, através da elaboração e apresentação de relatórios e índices anuais;

a necessidade de diálogo e articulação institucional com todas as Pró-Reitorias, Centros Internacionais, Programas de Pós-Graduação e Chefias de Departamentos para mapear tendências, dificuldades e lacunas por área de conhecimento e setor administrativo da UFS, no que toca à dinâmicas de internacionalização;

**R E S O L V E:**

**Art 1º** Criar a Comissão Permanente de Internacionalização (COMPIN), de caráter consultivo, no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

## REITOR

ANEXO À PORTARIA Nº. 585 de 07 de agosto de 2020.

### **REGULAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO (COMPIN)**

#### **DOS OBJETIVOS DA COMPIN**

Art 1º: Os membros da COMPIN trabalharão para cumprir os seguintes objetivos:

I: Assessorar a POSGRAP na elaboração do Plano Estratégico de Internacionalização da UFS e em consonância com aquele, mapear lacunas a serem preenchidas e a partir daquilo, prospectar novas oportunidades de internacionalização e de novas modalidades de parcerias entre a universidade, associações e instituições estrangeiras de caráter acadêmico, científico e cultural que promovam projetos e programas de mobilidade acadêmica, cooperação internacional e difusão cultural em rede;

II: Propor e debater pareceres quanto às demandas internas e externas de estabelecimento de convênios internacionais; assim quanto à necessidade e pertinência de atualização de convênios com prazos de vigência expirados, segundo prioridades estratégicas, previamente estabelecidas pelo Plano Estratégico de Internacionalização;

III: Propor e articular redes internacionais de ensino, pesquisa e extensão, em franco diálogo com as pró-reitoras da UFS, assim como fomentar interesse pela instituição de novos centros internacionais; assessorando também a elaboração de critérios para as ações relacionadas à criação daqueles;

IV: Articular parcerias entre a UFS, através de seus centros internacionais, Pró-reitoras e Programas de Pós-Graduação com secretarias municipais e estaduais, e entre aquelas e organismos internacionais de caráter intergovernamental e não-governamental, visando configuração de projetos internacionais que se relacionem às demandas da UFS, em atendimento ao seu contexto regional e local.

V: Propor subcomissões técnicas para: A. estudos sobre modelos de cooperação acadêmica internacional no âmbito do ensino superior; B. estudos comparativos sobre a cooperação acadêmica internacional no âmbito das universidades federais brasileiras e da região Nordeste; C. Estudos sobre a cooperação acadêmica internacional no âmbito da Geopolítica do Conhecimento. D. Elaboração e acompanhamento de projetos; E. Estudos sobre internacionalização do currículo.

VI: Propor, organizar e ministrar cursos de capacitação para o pessoal da CORI e toda a comunidade interessada (servidores técnicos, terceirizados e bolsistas), no sentido de oferecer um plano de qualificação continuada para a instituição.

VII: Propor e discutir ações de acompanhamento da situação geral dos (as) alunos (as)

estrangeiros (as) que se encontrem em mobilidade na UFS, bem como de melhor recepção e assistência prestadas àqueles (as).

VIII: Propor e debater uma política linguística e intercultural, seguida de um plano para execução da mesma;

IX: Propor e debater organização e oferta de cursos internacionais, ministrados em parceria com universidades e/ou redes internacionais;

X: Propor e organizar eventos sobre a internacionalização do ensino superior;

XI: Assessorar a CORI na articulação de equipes para participar de editais de fomento à internacionalização;

XII: Propor e debater um plano de comunicação estratégica internacional para projetar a UFS na comunidade internacional do conhecimento;

## **DA COMPOSIÇÃO DA COMPIN**

### **Art. 2º: A COMPIN será composta por:**

I: Representante da Pró-Reitoria de Graduação: 1 titular e 1 suplente;

II: Representante da Pró-Reitoria de Extensão: 1 titular e 1 suplente;

III: Representante da Pró-Reitoria de Planejamento: 1 titular e 1 suplente;

IV: Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: 1 titular e 1 suplente;

V: Representante do Colégio de Aplicação (CODAP): 1 titular e 1 suplente;

VI: Diretores de Centro dos campi do interior do estado: 1 diretor titular e 1 suplente por campus;

VII: Representante dos Observatórios Sociais da UFS: 1 titular e 1 suplente;

VIII: Representante dos Centros Internacionais da UFS, implementados pela Resolução 09/2014 CONEPE: 1 titular e 1 suplente por centro.

IX: Representante do Programa Idioma Sem Fronteiras: 1 Titular e 1 Suplente;

X: Representante docente e discente do Conselho de Pós-Graduação (CPG): 1 titular e 1 suplente para cada categoria;

XI: Representante docente indicado por Centro: 1 representante titular e 1 suplente;

XII: Representante discente de graduação indicado por Diretório Central de Estudantes (DCE): 1 titular e 1 suplente.

§1º Os membros indicados serão nomeados pelo Reitor;

§2º O tempo de mandato dos membros nomeados pelo Reitor é de dois anos, podendo haver recondução por igual período;

§3º Na ausência de indicação por quaisquer instâncias, a vaga poderá ser preenchida por indicação consensual da COMPIN, uma vez instituída.

§4º Esgotados os prazos de indicação de representantes discentes, a vacância deverá ser temporariamente preenchida por indicação da CORI, devendo ser ratificada ou substituída por indicação consensual da COMPIN, assim que instituída.

## **DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO**

Art 3º: A Comissão terá como Presidente o (a) Pró- Reitor (a) de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e como vice-presidente o (a) Coordenador (a) de Relações Internacionais.

## **DAS ASSESSORIAS DE ESPECIALISTAS**

Art.4º: A COMPIN poderá convocar, se julgar necessário, corpo de assessores especialistas para prestar consultoria em assuntos de internacionalização do ensino superior. Técnicos administrativos também poderão ser convocados para atuar como Assessores, bem como alunos que desenvolvam pesquisa na área de internacionalização.

Art 5º: Ao menos um aluno estrangeiro deve ser representado junto às assessorias de especialistas, desde que tenha vínculos com a UFS pelo prazo mínimo da duração do mandato da COMPIN.

## **DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES**

Art.6º: A reuniões ordinárias e extraordinárias obedecerão aos seguintes regramentos:

I: Reuniões ordinárias deverão acontecer a cada mês;

II: Reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com 07 dias mínimos de antecedência.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 585 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Promove Servidor por Capacitação.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019228/2020-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório - Área, **LARA SOBRAL ARAGÃO**, matrícula SIAPE nº 2140500, lotada no Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 29/07/2020, devido à conclusão dos Cursos Nutrição: estética, saúde e qualidade de vida com carga horária de 40h(quarenta horas); Humanização e Gestão em Saúde com carga horária de 60h(sessenta horas); Espanhol Básico I com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 586 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza servidor a se afastar do país

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e:

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na Portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério da Educação;

considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019;

considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019;

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o que consta no Processo nº 23113.014862/2020-75,

**R E S O L V E:**

Art. 1<sup>o</sup> - Autorizar o afastamento do país do servidor **LEONARDO YUNG DOS SANTOS MACIEL**, Professor Adjunto 01, matrícula SIAPE nº 2320427, lotado no Departamento de Fisioterapia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 18/12/2020 a 17/12/2021, na Universidade do Porto, na cidade do Porto, Portugal, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 586 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Concede vantagem salarial a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.007016/2020-69,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Técnica em Alimentos e Laticínio, **GRASIELLA MOURA NUNES**, matrícula SIAPE nº 2086463, lotada no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 21/02/2020, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 587 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Promove Servidor por Capacitação.

**O PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019446/2020-79,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **JOSE SERGIO FARIAS JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 3086603, lotado no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 01/08/2020, devido à conclusão dos Cursos Programa de Acolhimento e Integração de Novos Servidores com carga horária de 30h(trinta horas); Regime Jurídico dos Servidores da União - Lei 8.112/90 com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando carga horária de 90h(noventa horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 588 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.019107/2020-17;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 27/07/2020, do nível 02, da classe de Adjunto A, para o nível 01, da classe de Adjunto C, (4 602 para 6 601) do Professor **RODOLPHO RODRIGUES FONSECA**, Matrícula SIAPE nº 2400083, lotado no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 589 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.012545/2020-69,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 20/07/2018 a 20/07/2020, a partir de 31/07/2020, a Professora **SIMONE YURIKO KAMEO**, Matrícula SIAPE 2465991, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 590 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018331/2020-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 15/06/2018 a 15/06/2020, a partir de 31/07/2020, a Professora **DÉBORA LOPES DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1536537, lotada no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 591 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017588/2020-96,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 20/07/2018 a 20/07/2020, a partir de 31/07/2020, a Professora **RAQUEL MARQUES CARRIÇO FERREIRA**, Matrícula SIAPE 1820978, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 592 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017794/2020-63,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 20/07/2018 a 20/07/2020, a partir de 31/07/2020, o Professor **EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CALDAS**, Matrícula SIAPE 1787893, lotado no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 593 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018497/2020-94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 20/07/2018 a 20/07/2020, a partir de 31/07/2020, o Professor **MÁRCIO ANDREI GUIMARÃES**, Matrícula SIAPE 1641977, lotado no Departamento de Biociências do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 594 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018548/2020-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 20/07/2018 a 20/07/2020, a partir de 31/07/2020, o Professor **FÁBIO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 1377320, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 595 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.015842/2020-96,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 20/07/2018 a 20/07/2020, a partir de 31/07/2020, o Professor **FRANK NILTON MARCON**, Matrícula SIAPE 2512859, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 596 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018153/2020-70,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 15/06/2018 a 15/06/2020, a partir de 31/07/2020, a Professora **DÉBORA DE GÓIS SANTOS**, Matrícula SIAPE 2496157, lotada no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 597 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Designa servidor em exercício provisório.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria 840/2014-GR;

e o que consta no Processo nº 23113.017363/2020-60;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Contador **DIOGO FERREIRA FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 1846280, em exercício provisório nesta Universidade, para exercer suas funções na Divisão de Contabilidade - DICON/DEFIN/PROAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA

**PRÓ-REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 598 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Promove Servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.019701/2020-81;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, os servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Sergipe, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros terão vigência na data referente a promoção de cada servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA****PRÓ-REITOR**

<b>SIAPE</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>ATUAL</b>	<b>PRÓXIM A</b>
1103147	ADAILTON MENEZES FARIAS	25/08/2020	D415	D416
1763304	ALANA GONCALVES DE CARVALHO MARTINS	08/08/2020	E307	E308
1359658	ALEXANDRA VIEIRA DE SOUZA	28/08/2020	D311	D312
2828464	ALISSON SANTOS MELO	14/08/2020	D405	D406
1155724	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	22/08/2020	C404	C405
1999696	ANA CECILIA LIMA SANTOS	06/08/2020	D405	D406
2111941	ANDREA MARIA SARMENTO MENEZES	24/08/2020	C415	C416
1998508	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	06/08/2020	D405	D406
2157595	ANDRÉ MANSFIELD ANDRADE ARAUJO	20/08/2020	D404	D405
1998498	ANTONIO CLODSTON DE SIQUEIRA	06/08/2020	D405	D406
1359336	ANTONIO SERGIO ANDRADE	05/08/2020	E311	E312
1359338	ARETUSA FERREIRA DA MOTTA COSTA	02/08/2020	E411	E412
1999849	ARLEI BATISTA DE LIMA	06/08/2020	D405	D406
1639451	BÁRBARA RAFAELA SANTOS DA ROCHA	20/08/2020	E407	E408
1564781	BRUNO MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	12/08/2020	E409	E410
1110463	CALVINO SILVA ARAUJO	02/08/2020	C415	C416
1107420	CLEBER DE OLIVEIRA SANTANA	15/08/2020	D315	D316
1996714	CRISTIANE VILAÇA CAMPOS GOMES	06/08/2020	E305	E306
1464216	CRISTINA DE ASSIS CARVALHO	09/08/2020	E410	E411
1998652	DANIELLE PRADO LEITE	06/08/2020	E405	E406
1872367	DAVID CARVALHO DOS SANTOS MARINHO	12/08/2020	C406	C407
1295740	DENIS JACINTO DE ARAUJO	04/08/2020	D412	D413
1545125	DEOCLECIO JORGE GONCALVES FILHO	09/08/2020	E409	E410
1545122	DIEGO ARAUJO SOUZA CORTES	09/08/2020	E409	E410
1673961	DIEGO PROTASIO DE VASCONCELOS	01/08/2020	E105	E106
1998006	EDINALDO CAVALCANTE DA SILVA	06/08/2020	D405	D406
1566223	ELAYNE CRISTINA MENEZES SILVA	12/08/2020	E409	E410
2343627	ELZA FEITOSA MOURA ARAUJO	06/08/2020	D311	D312
1999455	EVERTON CARDOSO MESQUITA	06/08/2020	D205	D206
1100641	FABIANA MELO SOARES	17/08/2020	D202	D203
1999899	FABIANO PEREIRA TELES	06/08/2020	D405	D406
1107455	FABIA REGINA DOS SANTOS	02/08/2020	D415	D416
1999887	FABIO DOS SANTOS MESQUITA	06/08/2020	D405	D406
1105751	FABIOLA ANDRÉA ANDRADE DOS SANTOS	23/08/2020	E415	E416
1999924	FERNANDO AUGUSTO SILVA FONTES	06/08/2020	D405	D406
1109935	FRANCISCO CARLOS PASSOS	14/08/2020	E415	E416
1111781	FRANCISCO PETRONIO SOARES DE LIMA	03/08/2020	D415	D416
2111966	GEISA TOMAZ DOS SANTOS	01/08/2020	C415	C416

1359441	GIOVANA MONTEIRO MELO OLIVEIRA	02/08/2020	D411	D412
1998083	GISELLE HOLLANDA CHAGAS DE ANDRADE	06/08/2020	D405	D406
2923841	GLEYSY KELLY DE BRITO BRASILEIRO SANTOS	04/08/2020	E203	E204
2939745	GRACILENE MARIA SILVA DOS SANTOS COSTA	06/08/2020	E405	E406
1999949	GUILHERME BARBOSA BIRIBA	06/08/2020	D405	D406
1998128	HELLEN DAIANA ANDRADE E SIQUEIRA	06/08/2020	E405	E406
943455	HORTENCIA MARIA SANTOS DE MELO	11/08/2020	E415	E416
1999660	IGOR CHAGAS SANTOS	06/08/2020	D405	D406
1446778	IGOR RIBEIRO MANGUEIRA MARQUES	02/08/2020	D410	D411
1359656	IRLANEIDE DA SILVA TAVARES	16/08/2020	E411	E412
1359335	ISABELLA CAVALCANTI SANTOS SILVEIRA RESENDE	05/08/2020	E211	E212
1998193	JAMILLE MUNIZ FEITOSA	06/08/2020	E405	E406
1359334	JANICELMA SANTOS LINS	05/08/2020	E411	E412
2157585	JOÃO CARLOS DE JESUS SANTOS	21/08/2020	D404	D405
1996188	JOÃO SIGEFREDO ARRUDA	06/08/2020	E405	E406
1103274	JORGE CHARLES SANTOS MENEZES	12/08/2020	D415	D416
1566225	JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA JUNIOR	13/08/2020	D409	D410
2000174	JOSE DANILO SILVA BARBOSA	06/08/2020	D405	D406
1998176	JOSELITA TEREZINA SANTOS	16/08/2020	D405	D406
1359659	KARINA BOMFIM DANTAS BRUM	22/08/2020	D411	D412
1359341	KARLA MARIA NUNES RIBEIRO	05/08/2020	E311	E312
1359351	KARLA REGINA GONCALVES DA ROCHA	16/08/2020	E411	E412
1998234	KEILA PINHEIRO DE MENEZES	06/08/2020	D405	D406
1999219	LAYANE BEZERRA SANTANA	06/08/2020	D405	D406
2009642	LEILA CARLA SANTOS FEITOSA OLIVEIRA	06/08/2020	C405	C406
1359412	LENILSON SANTOS DA TRINDADE	05/08/2020	C211	C212
1461141	LEONARDO LESSA PRADO NASCIMENTO	03/08/2020	D410	D411
1155324	LUCAS EDUARDO WEBER	26/08/2020	E404	E405
1359329	LUIZ ARMANDO DE SANTANA	02/08/2020	D411	D412
1999067	LYDIANNE LUMACK DO MONTE AGRA	06/08/2020	E105	E106
1361765	MADYANE TRINDADE OLIVEIRA	07/08/2020	D411	D412
1359325	MANOEL MESSIAS DE SOUZA	07/08/2020	D411	D412
1107444	MARCIA MARIA MACEDO LIMA	09/08/2020	E415	E416
3111978	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA PRADO	01/08/2020	C415	C416
1359442	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE MELO	08/08/2020	D411	D412
1105337	MARIA DO PATROCINIO SOUZA RAMOS DE OLIVEIRA	16/08/2020	E414	E415
1107464	MARIA ENILDE SANTANA FONTES	06/08/2020	B415	B416
1545130	MARIA NAIZA MARTINS SILVA	09/08/2020	E409	E410
1564783	MARIA ROSANA MOURA TEIXEIRA	12/08/2020	D409	D410
1645309	MARIA ROSÂNGELA ALBUQUERQUE MELO	14/08/2020	E408	E409
2000117	MARIA SOLANGE SANTOS	06/08/2020	E405	E406
1111017	MAURICIO SOARES PACHECO	22/08/2020	E115	E116
1999593	MICHELLE ALEXANDRE DA SILVA	06/08/2020	D405	D406
1998933	NATANIEL PIMENTEL BARRETO	06/08/2020	D405	D406

1782784	NICOLAI RIBEIRO DIAS	20/08/2020	D405	D406
1288321	NOELMA SANDRA DA SILVA SANTOS	26/08/2020	C414	C415
1359447	PABLO NERUDA DE CARVALHO ROCHA	12/08/2020	E211	E212
1998491	RAFAEL DORIA OLIVEIRA	06/08/2020	D405	D406
1999910	RAISA TEIXEIRA SANTANA	06/08/2020	D405	D406
1550761	RICARDO MELO DA ROCHA	18/08/2020	D409	D410
1567368	RODOLFO SAMPAIO CASSACA	22/08/2020	D409	D410
3111984	ROSANGELA DOS SANTOS	06/08/2020	C414	C415
1359409	ROSANGELA SANTOS SANTANA	02/08/2020	C410	C411
1998204	ROSINEIDE DE JESUS SANTOS	06/08/2020	D405	D406
1997873	SAMILA NATHALIA BISPO DE ALMEIDA	06/08/2020	E405	E406
1359410	SELMA ALVES DOS ANJOS	02/08/2020	C311	C312
1884071	SHIRLEI SANTANA SOARES	12/08/2020	D406	D407
1998069	SÍLVIA ÁVILA DE ALMEIDA	06/08/2020	D405	D406
1998580	SILVIA MARIA DA SILVA SANT ANA	06/08/2020	E405	E406
1998809	SIMONE FREITAS ARAUJO LIMA	06/08/2020	E405	E406
1998465	SONALY SOBRAL SANTOS	22/08/2020	D305	D306
1359340	SONIA CRISTINA FARIAS DE LIMA	02/08/2020	E411	E412
1681131	TAMARA MOREIRA DA SILVA NEIVA	16/08/2020	E405	E406
1359330	TANIA MARIA VIEIRA SOUZA	02/08/2020	E411	E412
1997787	TATIANE CAMPOS NASCIMENTO PLINIO	06/08/2020	E405	E406
1373501	THELMA ONOZATO	06/08/2020	E405	E406
1764929	VALERIA RESENDE DE MELO	24/08/2020	E407	E408
1359657	VALMIR PINHEIRO CAMPOS	19/08/2020	E111	E112
1882482	VANDO KLEBER SANTOS SOARES	09/08/2020	E406	E407
1999251	VANUSIA NASCIMENTO SANTANA	08/08/2020	D405	D406
1998705	VERA LÚCIA CARNEIRO DE ALMEIDA	20/08/2020	E405	E406
1698269	VINICIUS ANDRADE DE JESUS	16/08/2020	D408	D409
2851080	VITAL NASCIMENTO ROCHA FILHO	26/08/2020	E404	E405
1998665	VITOR AMORIM	06/08/2020	E405	E406
1154012	WAHIB MAHMUD	14/08/2020	D404	D405
1359339	WILLAMS DE MATOS MORAES	05/08/2020	E411	E412
1465340	ZERLAIDE PIMENTEL CAVALCANTE COSTA	03/08/2020	E410	E411
3091415	ANDREIA DE LIMA SANTOS	27/08/2020	D101	D102
3098314	JOHN WALACE SILVA ANDRADE	21/08/2020	D101	D102



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 599 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Designa servidora.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 7/20/DIDEP, de 08/07/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Pedagoga-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, **VALERIA RESENDE DE MELO**, matrícula SIAPE n.º 1764929, lotada na Divisão de Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DIDEP/DDRH, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 13/07/2020 a 24/07/2020, pela Chefia da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal - DIDEP/DDRH, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Itamar Freitas de Oliveira**

**PRÓ-REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 600 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Designa servidor.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 26/20/PROAD, de 09/07/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **JOSÉ LIMA SANTANA**, matrícula SIAPE n.º 2215556, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSS/CCSA, em exercício na Pró-Reitoria de Administração - PROAD/UFS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder cumulativamente, e em caráter interino, durante o período de 14/07/2020 a 17/07/2020, pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Itamar Freitas de Oliveira**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 601 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.010103/2020-43;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 25/05/2018 a 25/05/2020, a partir de 31/07/2020, a Professora **CARLA MARIA FURUNO RIMKUS**, Matrícula SIAPE 1684053, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Itamar Freitas de Oliveira

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 602 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018633/2020-11;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 20/07/2018 a 20/07/2020, a partir de 31/07/2020, a Professora **ANA CRISTINA FREIRE ABUD**, Matrícula SIAPE 6426549, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Itamar Freitas de Oliveira

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 603 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que determina o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA Nº 30/2020/NUCADMTRAB/PFSE/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004118/2020-36;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 07/02/2018 a 07/02/2020, a partir de 31/07/2020, o Professor **GUSTAVO PEREZ ALVAREZ**, Matrícula SIAPE 1914324, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Itamar Freitas de Oliveira

**PRÓ-REITOR**